Lei n° 527/2013, de 26 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Chefe de Gabinete do

Município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, para

legislatura de 2013.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° **-** Os subsídios mensais do Chefe de Gabinete do Município de Santa Bárbara do Monte Verde , para vigorar na legislatura de 2013, é fixado no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2° - O Chefe de Gabinete perceberá o 13° (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 3° - O Chefe de Gabinete terá direito as férias anuais de 30 (trinta) dias, percebendo o seu subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 4° - Os subsídios de trata esta Lei será reajustados anualmente, a partir de janeiro de 2014, pelo índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, respeitados os limites Constitucionais.

Art. 5° - As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1° de janeiro de 2013.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de março de 2013.

 Fábio Nogueira Machado

 Prefeito Municipal